1. **Responsável pelo processo:**

   - Gestor do FAPSBENTO
   - Comitê de investimentos

2. **Regulamentação utilizada:**

   - Portaria MTP nº 1.467, de 02/06/2022
   - Portaria MTP nº 1.837, de 30/06/2022
   - Resolução CMN n° 5.272/2025
   - Política de investimentos vigente

3. **Histórico do documento:**

Histórico das alterações				
Versão	Data	Descrição	Emissão/Revisão	Aprovação
01	01/2023	Elaboração inicial	Cheila	Juliano
02	01/2024	Revisão	Fernanda	Juliano
03	10/2024	Revisão	Fernanda	Juliano
04	06/20216	Revisão	Ana Maria	Juliano

4. **Manualização/Detalhamento das atividades:**

TABELA 1 – MANUALIZAÇÃO DO PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO PARA APLICAÇÃO E RESGATE

Etapa	Atividade	Responsável	Detalhamento
1.	Apresentar proposta de movimentação	Gestor de Recursos	Com base na análise da carteira de investimentos, do cenário de mercado, da Política de Investimentos vigente, do ALM e das demais informações técnicas pertinentes, o Gestor de Recursos apresenta ao Comitê de Investimentos proposta de aplicação, resgate ou realocação de recursos. A proposta poderá ser de sua iniciativa ou decorrer de sugestão apresentada por membro do Comitê de Investimentos.
2.	Analisar a proposta de movimentação	Comitê de Investimentos	O Comitê de Investimentos analisa a proposta apresentada, considerando os objetivos da movimentação, o cenário econômico, o perfil de risco, os limites de alocação, a Política de Investimentos vigente, o ALM e as demais informações técnicas pertinentes.
3.	Deliberar sobre a movimentação	Comitê de Investimentos	Concluída a análise, o Comitê de Investimentos delibera pela aprovação ou não da movimentação proposta, registrando em ata a decisão e suas justificativas.

3.	Verificar a possibilidade de execução da movimentação aprovada	Gestor de Recursos	Após a aprovação pelo Comitê de Investimentos, o Gestor de Recursos verifica a possibilidade de execução da movimentação, considerando sua conformidade com a legislação vigente, a Política de Investimentos, os limites de alocação e os demais requisitos aplicáveis. Caso identifique impedimento para sua execução, a movimentação não será realizada, devendo a decisão ser devidamente justificada e registrada.
4.	Executar a ordem de movimentação	Gestor de Recursos	Não havendo impedimento, o Gestor de Recursos determina a execução da movimentação aprovada, mediante o envio das instruções necessárias para aplicação, resgate ou transferência de recursos entre produtos e instituições.
5.	Registrar as operações e gerar as APRs	Gestor de Recursos	Ao final de cada mês, são registradas no Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR e no sistema UNO as operações de investimento realizadas, com a emissão das respectivas Autorizações de Aplicação e Resgate – APRs.

5. Fluxograma do processo

